



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA EXECUTIVA - DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO - MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.004138/2026-18**

Interessado: **PAULINA MARIA FERNANDA TORRES LEAL**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por **PAULINA MARIA FERNANDA TORRES LEAL** contra a decisão que indeferiu a impugnação ao **Auto de Infração nº 1348_02509_2026**, lavrado em razão da infração prevista no **art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017**, consistente na permanência em território nacional além do prazo de estada legalmente concedido, sendo aplicada multa no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

2. De forma a contextualizar, a Recorrente, nacional do Chile, ingressou em território nacional em 15/03/2026, na condição de residente, possuindo autorização de estada até 21/03/2026. Entretanto, permaneceu no país após o término do prazo autorizado, razão pela qual foi autuada e penalizada com multa no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**, correspondente a **42 (quarenta e dois) dias de excesso de estada**.

3. Nesse sentido, a Recorrente sustenta, em síntese, que efetuou o pagamento de todas as taxas devidas antes do vencimento de sua autorização de residência e que não foi informada acerca da necessidade de realizar agendamento com antecedência suficiente para obtenção de atendimento antes do término de sua regularidade migratória. Afirma, ainda, que sempre permaneceu em situação regular no país, possui bons antecedentes e buscou cumprir integralmente as exigências legais.

4. Todavia, as alegações apresentadas não são suficientes para afastar a infração regularmente constatada.

5. Conforme consulta aos sistemas migratórios, verifica-se que a titular do **RNM nº B0489834** possuía autorização válida até **21/03/2026**, não havendo registro de renovação, prorrogação ou deferimento de pedido de residência que assegurasse sua permanência regular até a data da autuação.

6. Ainda que a Recorrente tenha comprovado o pagamento de taxas e a realização de agendamento, tais providências, por si sós, não produzem efeito automático de prorrogação da autorização de residência nem regularizam a situação migratória do interessado, permanecendo este sujeito à observância dos prazos legalmente estabelecidos até eventual decisão administrativa favorável.

7. Ressalte-se que eventual indisponibilidade de agenda ou orientações recebidas não afastam a obrigação do migrante de manter sua situação migratória regular perante a Administração Pública.

8. Quanto à alegada boa-fé e às dificuldades relatadas, observa-se que tais circunstâncias já foram consideradas quando da lavratura do auto de infração, tendo sido aplicada a multa no valor mínimo legal de **R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de excesso de estada**, nos termos da legislação migratória vigente.

9. Dessa forma, não se verificam elementos capazes de justificar o cancelamento ou a redução da penalidade aplicada.

10. Ante o exposto, **INDEFIRO o recurso administrativo interposto por PAULINA MARIA FERNANDA TORRES LEAL**, mantendo integralmente o **Auto de Infração nº 1348_02509_2026**, lavrado com fundamento no **art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017**.

11. Ao NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP para as providências de praxe.

CARLOS ALBERTO CLAUDIANO FILHO

Delegado de Polícia Federal
Chefe de DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CLAUDIANO FILHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/06/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146385912&crc=8A94F820](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146385912&crc=8A94F820).

Código verificador: **146385912** e Código CRC: **8A94F820**.

Referência: Processo nº 08704.004138/2026-18

SEI nº 146385912